



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

Of. nº 018/21 - GPC

Carazinho, 22 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Luis Fernando Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 011/21

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 011/21, desta data, para apreciação sob regime de **Urgência**, que Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Atenção Básica, usuários do SUS.

Exposição de Motivos:

A presente proposição justifica-se pelos seguintes motivos:

A solicitação da contratação de 4 (quatro) médicos de ESF devido ao Programa Mais Médicos não ter contemplado nosso município nas vagas que estavam disponíveis no programa, que são 7 (sete) vagas de profissionais, podendo ao longo do ano ainda ter possibilidade de termos interessados para atuar pelo programa no Município, de acordo com editais do Governo Federal.

A solicitação de 2 (duas) profissionais Enfermeiras de ESF, para reforço na vacinação COVID-19 e atuação nas Unidades de Saúde para atendimento adequado a população, priorizando as unidades que possam ter afastamento do profissional enfermeiro devido ao período gestacional ou licença maternidade.

A solicitação de 5 (cinco) profissionais Técnicos em Enfermagem, para o reforço no atendimento as unidades com maior demanda durante o período de vacinação da H1N1 e Coronavírus em especial.

A solicitação de 2 (dois) Atendentes de Farmácia, para o reforço no atendimento das dispensas de medicação na Farmácia Básica e também como prioritário a separação das medicações para o envio aos usuários das Unidades de Saúde, devido ao aumento da demanda ainda causado pela pandemia do Novo Coronavírus.

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 30795
Hora 16:19
25 JAN. 2021
Res. Ass.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA**

A solicitação de 1 (um) Recepcionista para atendimento na Farmácia Básica para otimizar os atendentes somente para dispensa de medicamentos devido a grande demanda ainda considerado pela situação que vivenciamos.

As presentes contratações terão vigência de 6(seis) meses, podendo ser prorrogadas não podendo exceder a data de 31 de dezembro de 2021, conforme a Lei Complementar nº173/2020.

Atenciosamente.



Milton Schmitz
Prefeito

DD

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Atenção Básica, usuários do SUS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para trabalharem na Atenção Básica, usuários do SUS.

Nº	CARGO	SALÁRIO-R\$
04	Médicos de ESF	R\$18.482,80
02	Enfermeira de ESF	R\$ 5.160,32
05	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.136,90
02	Atendente de Farmácia	R\$ 1.480,25
01	Recepcionista	R\$ 1.315,78

§ 1º Os contratos emergenciais terão vigência por seis(6) meses, podendo ser prorrogado, não podendo exceder a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos descritos de que trata a presente Lei, são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A forma de contratação dos profissionais para o contrato emergencial será através da Banca do Concurso vigente com edital de seleção para o chamamento priorizando por ordem de classificação e a disponibilidade para assumir o cargo de forma emergencial, com exceção dos profissionais médicos que será através da análise do currículo com pontuação para os da banca do concurso de acordo com a classificação e disponibilidade para assumir o cargo em curto espaço de tempo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2021.

DD


Milton Schmitz
Prefeito

ANEXO I

Cargo: ENFERMEIRO DE ESF:

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 5.160,32

Requisito: Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

a) Descrição sintética: supervisionar e prestar serviços de enfermagem nas unidades sanitárias do Município, em especial as relacionadas às diretrizes das Estratégias de Saúde da Família - ESF.

b) Descrição analítica: Desenvolver as atividades descritas na Lei 5.242/98, inerentes ao exercício da profissão de enfermagem; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.



Cargo: MÉDICO DE ESF

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 18.482,80

Requisito: Nível Superior e Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e inscrição no respectivo Conselho ou entidade de classe.

a) Descrição sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva em Unidades Sanitárias do Município, em especial as de Estratégia de Saúde da Família, escolas ou órgãos afins; executar atos pertinentes à Medicina.

b) Descrição analítica: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, Gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e demais componentes da equipe multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Carga horária: 40 horas semanais

Vencimentos: 2.136,90

Escolaridade: Ensino Médio ou equivalente e curso profissionalizante com registro no COREN.

Descrição Analítica: Executar o atendimento auxiliar ao médico e à enfermeira no desempenho de suas atribuições; verificar a tensão arterial, pulso, respiração e temperatura; fazer curativos, imobilizações, administração de medicamentos conforme prescrição médica e aplicar injeções e vacinas; pesar e medir pacientes; orientar como complementação de determinação médica; operar equipamentos de eletrocardiograma, eletroencefalograma e outros, sob supervisão médica; providenciar a esterilização de materiais e equipamentos do ambulatório; requisitar, sob a supervisão médica, o material de enfermagem necessário; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar das atividades da equipe de saúde; realiza imunizações, controle do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; registra anotações nos formulários próprios utilizados nos serviços de saúde destinados a grupos específicos; realiza estudos de controle e previsão de material necessário ao desempenho das atividades realizadas nos serviços de saúde; promove reuniões para grupos específicos visando a educação em saúde e prevenção ou recuperação de doenças, conforme normas técnicas e operacionais adotadas pela SMS; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.



Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Médio ou equivalente.

Vencimento: 1.480,25

Descrição analítica:

Atender e orientar o usuário do Sistema Único de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos; informar e orientar quanto aos horários de funcionamento da farmácia básica municipal; atender telefone; receber e transmitir recados; elaborar relatórios e levantamentos relacionados ao cargo; desempenhar trabalhos de informática inerentes ao cargo, no que refere-se à dispensação de medicamentos e controle de estoque; executar tarefas afins.

Cargo: RECEPCIONISTA

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade: Ensino Fundamental.

Vencimento: 1.315,78

Descrição Analítica: atender e orientar o público em geral nas repartições públicas municipais; indicar locais e horários de atendimento; atender telefone; receber e transmitir recados; elaborar relatórios e levantamentos gráficos relacionados ao cargo; colher assinaturas em livro de visitas; realizar trabalhos de datilografia, registro e controle de agendas; atender junto ao setor de protocolo; executar tarefas afins.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2021

Objeto

Trata-se de aumento da despesa de pessoal decorrente da contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Projeto de Lei nº 011/2021.

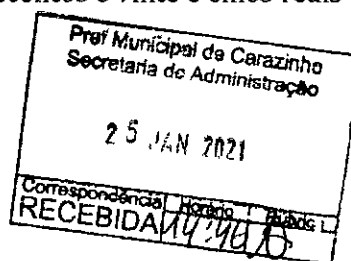
Aumento da Despesa

Os custos foram estimados a partir da tabela salarial vigente para o exercício, assim como, provisões e encargos patronais, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	Médico de ESF	Enfermeiro de ESF	Técnico de Enfermagem	Atendente de Farmácia	Recepcionista
REMUNERAÇÃO	18.702,80	5.380,32	2.356,90	1.480,25	1.315,78
Salário Base	18.482,80	5.160,32	2.136,90	1.480,25	1.315,78
Insalubridade	220,00	220,00	220,00	-	-
Outros	-	-	-	-	-
PROVISÕES	2.078,09	597,81	261,88	164,47	146,20
13º Salário	1.558,57	448,36	196,41	123,35	109,65
1/3 Férias	519,52	149,45	65,47	41,12	36,55
ENCARGOS SOCIAIS	4.447,11	1.279,32	560,42	351,97	312,86
INSS Patronal	4.447,11	1.279,32	560,42	351,97	312,86
BENEFÍCIOS	499,80	499,80	627,59	666,99	676,85
Vale Alimentação	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80
Vale Transporte	-	-	127,79	167,19	177,05
TOTAL	25.727,80	7.757,25	3.806,78	2.663,68	2.451,69
VALOR MENSAL	102.911,20	15.514,51	19.033,91	5.327,36	2.451,69
VALOR EM 2021	1.132.023,16	170.659,59	209.373,02	58.600,91	26.968,64

Qtde	Cargo	Remuneração	Provisões	Encargos Sociais	Benefícios	MENSAL	EM 2021
4	Médico de ESF	74.811,20	8.312,36	17.788,44	1.999,20	102.911,20	1.132.023,16
2	Enfermeiro de ESF	10.760,64	1.195,63	2.558,64	999,60	15.514,51	170.659,59
5	Técnico de Enfermagem	11.784,50	1.309,39	2.802,09	3.137,93	19.033,91	209.373,02
2	Atendente de Farmácia	2.960,50	328,94	703,94	1.333,97	5.327,36	58.600,91
1	Recepcionista	1.315,78	146,20	312,86	676,85	2.451,69	26.968,64
VALOR MENSAL		101.632,62	11.292,51	24.165,98	8.147,55	145.238,67	1.597.625,32
VALOR EM 2021		1.117.958,82	124.217,65	265.825,76	89.623,09	1.597.625,32	

O inciso I do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes. Conforme demonstrado na tabela anterior, estima-se um acréscimo de R\$ 1.597.625,32 (um milhão, quinhentos e noventa e sete reais, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) decorrentes das contratações solicitadas.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Compensação

Conforme art. 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, o que não é caso da referida despesa, sendo dispensada a compensação.

Limites Fiscais

a) Despesa de Pessoal:

Limite de Gastos de Pessoal no Poder Executivo	Valor Inicial LOA 2021	Valor Atual LOA 2021	Neste Impacto
Receita Corrente Líquida	197.184.000,00	202.254.000,00	202.254.000,00
Comprometimento atual de gastos com pessoal	75.194.700,00	75.549.668,20	75.549.668,20
Acréscimo nos gastos		-	1.508.002,23
Gastos Totais Projetados com o aumento proposto		-	77.057.670,43
Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	38,13%	37,35%	38,01%

b) Metas Fiscais:

O Aumento da Despesa a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Compatibilidade PPA, LDO e LOA

O aumento da despesa tem compatibilidade com o PPA vigente e, principalmente, no inciso IV do art. 51 da LDO para o exercício de 2021, sendo que está sendo previsto o reforço de dotações no Projeto de Lei nº 012/2021, que trata da abertura de crédito adicional no orçamento de 2021.

PARECER

No uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO que existe recursos para a execução das ações previstas desde que aprovado o Projeto de Lei nº 012/2021. Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.

DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

DECLARO, em cumprimento ao artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar 101/00, que há previsão na LDO e Orçamento Anual de 2021, desde que aprovado o Projeto de Lei nº 012/2021, e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da despesa acima descrita na Declaração do Departamento de Contabilidade, para pagamento de acordo com o cronograma financeiro do exercício de 2021.

Carazinho, 25 de janeiro de 2021.


ANELISE SCHELL ALMEIDA
Ordenadora de Despesas
Secretário Municipal da Saúde